

## ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## Termo de Permissão de Uso 7/2024 /SES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 07/2024, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, OUTORGADO PELO ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE - AGIR, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, o ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador da RG. nº. M-6 233.587/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 940.341.256-91, residente e domiciliado nesta Capital, por força do disposto nos artigos 35 e 39 da Lei estadual nº 17.928/2012, doravante designado simplesmente PERMITENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE - AGIR, doravante denominada simplesmente PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás por meio do Decreto estadual nº 5.591, de 10/05/2002, inscrita no CNPJ sob nº 05.029.600/0009-53, com endereço na Avenida Bela vista, nº 2333, Parque Acalanto, Goiânia - GO, CEP.: 74.860-210, neste momento representado por LUCAS PAULA DA SILVA, brasileiro, casado, economista, portador da CI/RG nº 4015294-DGPC/GO, inscrito no CPF nº 894.828.751-68, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado simplesmente PERMISSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, que se regerá pelas condições abaixo e pelos preceitos de direito público, de conformidade com o processo administrativo nº 202300010061251, mediante a observância e o cumprimento das cláusulas e condições seguintes:

#### I - OBJETO

**1.1. O PERMISSIONÁRIO** recebe por este Termo a PERMISSÃO DE USO, a título precário e gratuito, de bens móveis, a seguir discriminados (54313879):

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO DOS BEM	MARCA	QUANT.	Nº DE PATRIMÔNIO	VALOR
01	BERÇO	SEM MARCA	01	782165	R\$ 176,22
02	BERÇO MOVEL	MARCA NÃO INFORMADA	01	2995092	R\$ 278,46
03	BERCO HOSPITALAR,M/C FANEM,MOD.007P	MARCA NÃO INFORMADA	01	206998	R\$ 398,06
04	BERÇO MOVEL	MARCA NÃO INFORMADA	01	385633	R\$ 89,32
05	BERCO HOSPITALAR,M/C FANEM,MOD.007P	MARCA NÃO INFORMADA	01	206999	R\$ 371,52
06	BERÇO MOVEL	MARCA NÃO INFORMADA	01	392654	R\$ 89,32
VALOR TOTAL:					R\$ 1.402,90

**1.2.** Este Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis passa a fazer parte integrante do Contrato de Gestão nº20/2023-SES/GO (46409672).

#### II - FINALIDADE

2.1. **O PERMISSIONÁRIO** utilizará os bens cedidos para atender as demandas do Hospital Estadual da Criança e do Adolescente - HECAD (52836301).

#### III - PRAZO

**3.1.** O presente Instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e permanecerá enquanto viger o Contrato de Gestão Emergencial nº 20/2023-SES/GO (46409672), podendo ser revogado a qualquer tempo pelo **PERMITENTE**, não gerando para o **PERMISSIONÁRIO** qualquer direito indenizatório.

# IV - OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

- 4.1. O PERMISSINÁRIO se compromete a:
- **4.1.1.** Utilizar-se dos bens móveis exclusivamente para as obrigações assumidas, não podendo ser utilizado para outro fim, **sob pena de descumprimento de cláusula essencial do presente Termo**, ensejando a adoção das providências para sua extinção.
- **4.1.2.** Manter os bens móveis em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento.
- **4.1.3.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas dos bens móveis, inclusive decorrentes de assistência técnica preventiva e/ou corretiva de forma contínua, da recuperação por danos, bem como pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado.
- **4.1.4.** Não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens móveis, sem a prévia e expressa anuência do **PERMITENTE**.
- **4.1.5.** Adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens móveis.
- **4.1.6.** Responsabilizar-se pelas despesas com impostos, taxas, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os bens móveis, devendo encaminhar os respectivos comprovantes de recolhimento ao **PERMITENTE**.
- **4.1.7.** Informar imediatamente ao **PERMITENTE** caso os bens móveis sofram qualquer turbação ou esbulho por terceiros.
- **4.1.8.** Responsabilizar-se integralmente pelo uso dos bens móveis, não cabendo ao **PERMITENTE** nenhuma responsabilidade, nem mesmo solidária, quanto a eventuais danos.
- **4.1.9.** Responsabilizar-se pelas avarias e furtos que eventualmente possam ocorrer nos bens móveis. Nos termos da legislação vigente, não caberá ao **PERMITENTE** qualquer responsabilidade, nem mesmo solidária, quanto à indenização e/ou ressarcimento das despesas deles decorrentes.
- **4.1.10.** Ressarcir o **PERMITENTE** por qualquer prejuízo que se verificar nos bens móveis, ainda que decorrentes de danos, furtos, roubos, caso fortuito ou força maior.
- **4.1.11.** No caso de roubo, furto ou perda total dos bens móveis, caberá à **PERMISSIONÁRIA** a responsabilidade de restituir ao **PERMITENTE**, observando as mesmas características e valores dos bens.
- **4.1.12.** No caso de roubo, furto ou avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, comunicar imediatamente ao **PERMITENTE**, com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano, providenciando-se, quando cabível, o registro do Boletim de Ocorrência junto à unidade policial competente, o qual deverá ser apresentado ao **PERMITENTE**;
- **4.1.13.** Não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, os bens móveis permitido

em uso, assim como seus acessórios, manuais ou quaisquer partes, sob pena de incorrer em **falta grave**, que autorizará a adoção imediata de medidas para extinção do presente Termo.

- **4.1.14.** Responder integral e diretamente por qualquer dano causado a seus servidores, empregados, subordinados e/ou a terceiros, decorrentes da utilização ou manuseio dos bens móveis, não respondendo o **PERMITENTE**, nem mesmo solidariamente, por qualquer ação judicial que possa vir a ocorrer.
- **4.1.15.** Ressarcir integralmente prejuízo decorrente da infringência das normas de posturas municipais ou de quaisquer outras disposições que impliquem prejuízo pecuniário ao **PERMITENTE**.
- **4.1.16.** Permitir a supervisão e fiscalização pelo **PERMITENTE**, pois, não obstante o **PERMISSIONÁRIO** seja a única e exclusiva responsável pelos bens móveis objeto deste Termo, o **PERMITENTE** reserva-se no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização nos bens móveis permitido em uso, sob **pena de revogação** do presente Termo, caso o **PERMISSIONÁRIO** de qualquer forma dificulte a referida supervisão.
- **4.1.17.** Restituir os bens móveis objeto do presente Termo no mínimo nas mesmas condições de conservação que o recebeu, livre e desembaraçado, quando o exigir o **PERMITENTE**.
- **4.1.18.** Apresentar anualmente, ao **PERMITENTE**, a comprovação da efetiva realização das atividades desenvolvidas, para aferição da contrapartida a que se obrigou, por meio de certidões, relatórios e declarações de beneficiados.
- **4.1.19.** Fica ao **PERMISSIONÁRIO** vedado, em cumprimento ao disposto no artigo 92, § 1.º da Constituição Estadual de Goiás de 1989, dar aos bens móveis qualquer denominação referente à pessoa viva.

#### V - DAS BENFEITORIAS

- **5.1.** As benfeitorias, quer sejam necessárias, úteis ou voluptuárias, incorporar-se-ão aos bens móveis objeto do presente instrumento; tudo sem gerar direito à indenização ou originar direito de retenção.
- **5.2.** O **PERMISSIONÁRIO** declara, no ato da assinatura deste Termo, receber do **PERMITENTE** os bens móveis objeto deste ajuste no estado de uso e conservação descritos nas Fichas de Bens Permanentes (54313879), constante no processo administrativo nº202300010061251, obrigando-se a restituí-lo, no mínimo, nas mesmas condições.

## VI – DA SUPERVISÃO TÉCNICA

- **6.1.** O **PERMITENTE** se reserva o direito de realizar a supervisão técnica da utilização dos bens móveis cujo uso é permitido, com poderes para monitorar e orientar a conduta adequada a ser adotada em seu uso e na manutenção preventiva e/ou corretiva, obrigando-se a **PERMISSIONÁRIA** a aceitar e facilitar tal supervisão.
- **6.2.** O direito de supervisão do **PERMITENTE** não exclui a responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** pela fiscalização da manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis de que trata este Instrumento.

# **VII - DA PUBLICIDADE**

**7.1.** O extrato do presente Termo de Permissão de Uso deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no sítio oficial da SES na Internet.

## **VIII - DOS ADITIVOS**

**8.1.** Quaisquer alterações deste Termo, exceto quanto à mudança de finalidade, serão realizadas, a critério das partes e segundo legislação vigente, mediante Termos Aditivos.

## IX - EXTINÇÃO

- **9.1.** A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo **PERMITENTE**, bem como renunciada pelo **PERMISSIONÁRIO**, bastando para tanto comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias.
- **9.2.** Será cassada a permissão de uso, a exclusivo critério do **PERMITENTE** e independentemente de comunicação judicial ou extrajudicial, no caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente Termo, sem que assista ao **PERMISSIONÁRIO** qualquer reclamação ou indenização por prejuízos ou lucros cessantes alegados.
- **9.3.** Caso ocorra a revogação administrativa unilateral, o **PERMISSIONÁRIO** será notificado para restituir os bens móveis, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de, esgotado o prazo concedido, ser impedido pelo poder de polícia do **PERMITENTE** a dar continuidade no uso.
- **9.4.** A não restituição dos bens móveis pelo **PERMISSIONÁRIO**, quando solicitada pelo **PERMITENTE**, caracterizará esbulho possessório e ensejará sua retomada pela forma judicial cabível.
- **9.5.** Havendo recalcitrância na restituição dos bens móveis, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Estado, para as providências extrajudiciais ou judiciais cabíveis.
- **9.6.** A restituição será formalizada mediante vistoria dos bens e assinatura do **PERMITENTE** no Termo de Recebimento, no qual serão lançadas as avarias e ocorrências relevantes porventura verificadas.

# X - COMUNICAÇÃO

**10.1.** As comunicações recíprocas relativas a este Termo de Permissão de Uso somente serão consideradas como efetuadas se entregues por correspondência, mencionando o número deste instrumento e o assunto específico, devendo ser protocoladas e endereçadas conforme destinatário, como segue:

### **PERMITENTE:**

ESTADO DE GOIÁS

A/C - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES)

ENDEREÇO: Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO

### PERMISSIONÁRIO:

NOME: ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE - AGIR

ENDEREÇO: Avenida Bela vista, nº 2333, Parque Acalanto, Goiânia - GO, CEP.: 74.860-210

**10.2.** A entrega de qualquer carta ou documento de transmissão far-se-á por portador, com protocolo de recebimento, do qual constará a data de recebimento e o nome do remetente.

# XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** O presente Termo reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas legislações que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei estadual nº 17.928/2012. A **PERMISSIONÁRIA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, penalidades e demais regras constantes, ainda que não expressamente transcritas no presente instrumento.

# XII - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

12.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do presente termo serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

## XIII - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

13.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao presente Termo, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo.

GOIANIA, 09 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por Lucas Paula da Silva, Usuário Externo, em 15/02/2024, às 15:52, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado, em 16/02/2024, às 17:49, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 56660546 e o código CRC ACA53D45.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO -CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202300010061251

SEI 56660546

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/2022-SES/GO. **Processo** nº 202100010057853. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a adequação à portaria nº 1.096/2023 - SES, em especial à contrapartida. **Concedente:** Secretaria de Estado da Saúde de Goiás. **Convenente:** Centro de Ensino Superior do Sudoeste Goiano LTDA. Vigência: 60 (sessenta) meses, com início em 29/07/2022 e término em 28/07/2027. **Signatários:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Anésia Ferreira Dos Santos - Centro de Ensino Superior do Sudoeste Goiano LTDA.

Protocolo 443049

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 20/2021-SES/GO. **Processo** nº 202100010014920. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a adequação à portaria nº 1.096/2023 - SES, em especial à contrapartida. **Concedente:** Secretaria de Estado da Saúde de Goiás. **Convenente:** Ação Educacional Claretiana. Vigência: 60 (sessenta) meses, com início em 06/12/2021 e término em 05/12/2026. **Signatários:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Luiz Claudemir Botteon - Ação Educacional Claretiana.

Protocolo 443055

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 22/2021-SES/GO. **Processo** nº 202100010015000. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a adequação à portaria nº 1.096/2023 - SES, em especial à contrapartida. **Concedente:** Secretaria de Estado da Saúde de Goiás. **Convenente:** Universidade de Rio Verde - UniRV. Vigência: 60 (sessenta) meses, com início em 15/10/2021 e término em 14/10/2026. **Signatários:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Alberto Barella Netto - Universidade de Rio Verde - UniRV.

Protocolo 443059

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2022-SES/GO. **Processo** nº 202100010057827. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a adequação à portaria nº 1.096/2023 - SES, em especial à contrapartida. **Concedente:** Secretaria de Estado da Saúde de Goiás. **Convenente:** União Sul-Americana De Educação LTDA. Vigência: 60 (sessenta) meses, com início em 29/07/2022 e término em 29/07/2027. **Signatários:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Ítalo Oliveira Castro - União Sul-Americana De Educação LTDA.

Protocolo 443069

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 34/2021-SES/GO. **Processo** nº 202100010017472. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a adequação à portaria nº 1.096/2023 - SES, em especial à contrapartida. **Concedente:** Secretaria de Estado da Saúde de Goiás. **Convenente:** Araguaia Educacional EIRELI. Vigência: 60 (sessenta) meses, com início em 15/10/2021 e término em 14/10/2026. **Signatários:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Francisco Roberto V. Oliveira - Araguaia Educacional EIRELI.

Protocolo 443072

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 19/2021-SES/GO. **Processo** nº 202100010014909. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a adequação à portaria nº 1.096/2023 - SES, em especial à contrapartida. **Concedente:** Secretaria de Estado da Saúde de Goiás. **Convenente:** Sociedade Educacional Noroeste. Vigência: 60 (sessenta) meses, com início em 13/01/2022 e término em 12/01/2027. **Signatários:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Cleyde Ferreira Barreto Valotto - Sociedade Educacional Noroeste.

Protocolo 443076

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 151/2023. Processo nº: 202300010041748. Objeto: Primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 151/2023, por 18 (dezoito) meses. Contratado(a): JENNE SERRÃO DE SOUZA, CPF nº XXX.786.702-XX. Valor do Aditivo: entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) à R\$ 1.954,16 (um mil, novecentos e

cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), a depender do plantão/turno executado. Dotação Orçamentária: 2024.2850.10.122 .4100.4144.01.15000100.91.1002. Vigência: 1º de março de 2024 e término em 31 de agosto de 2025. Signatários: Rasivel dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde e Jenne Serrão de Souza - Médica Reguladora.

Protocolo 442769

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 157/2023. Processo nº: 202300010047163. Objeto: Primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 157/2023, por 18 (dezoito) meses. Contratado(a): RUBENS RODRIGUES DAMASCENO, CPF nº XXX.712.171-XX. Valor do Aditivo: R\$ 2.256,70 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos). Dotação Orçamentária: 2024.2850.10.122.41 00.4144.01.15000100.91.1002. Vigência: 5 de março de 2024 e término em 4 de setembro de 2025. Signatários: Rasivel dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde e Rubens Rodrigues Damasceno - Técnico Auxiliar de Regulação Médica - TARM.

Protocolo 442772

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 07/2024-SES/GO. Processo nº: 202300010061251. Permitente: Estado de Goiás / Secretaria de Estado da Saúde. Permissionário: Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR. Objeto: Permissão de uso de (Seis) bens móveis para atender as demandas do Hospital Estadual da Criança e do Adolescente - HECAD. Vigência: 16/02/2024 e permanecerá enquanto viger o Contrato de Gestão nº 20/2023-SES/GO. Signatários: Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Lucas Paula da Silva - Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR

Protocolo 442896

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 06/2024-SES/GO. Processo nº: 202300010045153. Permitente: Estado de Goiás / Secretaria de Estado da Saúde. Permissionário: Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR. Objeto: Permissão de uso de um veículo de Transporte de Carga (Carretinha) e de um veículo, Ambulância Nova Saveiro 1.6CS, para atender as demandas internas e deslocamentos interno para carregamento de insumos e/ou patrimônios do Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta - HDS. Vigência: 16/02/2024 e permanecerá enquanto viger o Termo de Transferência de Gestão nº 002/2013/SES/GO. Signatários: Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Lucas Paula da Silva - Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR

Protocolo 442899

# EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 39/2022/SES-GO.

Processo Nº: 202100010054419. Parceiro Público: Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. Parceiro Privado: Instituto CEM - Centro Hospitalar de Atenção e Emergências Médicas. Objeto: Repasse financeiro, referente assistência financeira complementar da União, conforme Portaria GM/MS nº 1.135/2023. Valor: R\$ 3.314.026,30. Dotação Orçamentária: 2850.10.302.1043.2516.03.26000232.50. Data da Assinatura: 16/02/2024. Signatário: Rasível Dos Reis Santos Júnior, Secretário De Estado Da Saúde.

Protocolo 443080

# EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 39/2022/SES-GO.

Processo Nº: 202100010054419. Parceiro Público: Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. Parceiro Privado: Instituto CEM - Centro Hospitalar de Atenção e Emergências Médicas. Objeto: Repasse financeiro, referente assistência financeira complementar da União, conforme PORTARIA GM/MS Nº 3.113/2024. Valor: R\$ 274.099,56. Dotação Orçamentária: 2850.10.302.1043.2516.03.16000232.50. Data da Assinatura: 16/02/2024. Signatário: Rasível Dos Reis Santos Júnior, Secretário De Estado Da Saúde.

Protocolo 443082